

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 05/08/2024

Secretário:

Para conhecimento dos vereadores, a Mensagem n.º **53/2024**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, que delibera pela aposição de **VETO TOTAL** ao PROJETO DE LEI N. **406/2021**, de autoria do Vereador WILLIAM ALEMÃO, que "INSTITUI no Município de Manaus o "Programa Bairro Empreendedor".".

Presidente:

Lido o **VETO**, toma o n.º **018/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES**, que "**DISPÕE** sobre o replantio de árvores caídas e podas no Município de Manaus e dá outras providências.".

Art. 1º. Esta lei estabelece premissas para manutenção da arborização do Município de Manaus, através da poda de árvores e replantio daquelas caídas.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **093/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade da construção de passarelas cobertas no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica determinado que todas as novas passarelas a serem construídas no município de Manaus devem ser cobertas, ressalvado os casos em que os estudos técnicos comprovem a inviabilidade ou inadequação da cobertura, mediante justificativa técnica e avaliação prévia do órgão competente.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **127/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **MARCIO TAVARES**, que “**DISPÕE** sobre a prioridade de atendimento psicossocial aos pais ou responsável que se dedicam ao cuidado de pessoas com transtorno do espectro autista no município de Manaus”.

Art. 1º. Essa Lei visa assegurar a prioridade de atendimento psicossocial aos pais ou responsável que se dedicam ao cuidado e amparo de pessoas com transtorno do espectro autista..

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **183/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, que “**ESTABELECE** o uso prioritário de lombadas nas vias públicas em frente as escolas, unidades de saúde e hospitais no âmbito do município de Manaus”.

Art. 1º Estabelece no município de Manaus o uso prioritário de lombadas e/ou faixas elevadas, nas vias públicas em frente as Escolas, Unidades de Saúde e Hospitais.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **198/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **CAPITÃO CARPÊ**, que “**DISPÕE** sobre a criação da Campanha Educativa de Conscientização sobre a Síndrome Alcoólica Fetal (SAF) no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º- Poderá ser instituída no Município de Manaus, na forma estabelecida nesta lei, a Campanha Educativa de Conscientização sobre a Síndrome Alcoólica Fetal (SAF).

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **249/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**, que “**DISPÕE** sobre a criação do Auxílio Fardamento e E.P.I, destinadas aos Assistentes em Saúde - Agentes Comunitários de Saúde II – ACS e Agentes de Combate as Endemias – ACEs, para aquisição de fardamento, equipamentos de proteção individual - E.P.I e dá outras Providências.”.

Art. 1.º Fica criada no Município de Manaus/AM, a verba de natureza indenizatória anual, denominada Auxílio Fardamento e E.P.I, conforme o art. 4oB DA lei federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, no valor a ser definido pelo Executivo Municipal, destinada exclusivamente aos Assistentes em Saúde - Agentes Comunitários de Saúde II (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACEs) em efetivo exercício das atividades.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **291/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **EVERTON ASSIS**, que “**DISPÕE** sobre a criação ou adaptação de no mínimo uma sala reservada e equipada em todos os Institutos Médico-Legais – IML’s – para atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência”.

Art. 1º. Fica determinada a criação ou adaptação de no mínimo uma sala reservada para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência, nos locais de atendimento do Instituto Médico-Legal – IML – no Município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **318/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, que “**DISPÕE** sobre a possibilidade do uso do Protocolo Individualizado de Avaliação (PIA) para os alunos com transtornos globais de desenvolvimento, incluindo-se transtorno do espectro autista, nas instituições de ensino públicas municipais”.

Art. 1º - Os alunos com transtornos globais do desenvolvimento das instituições de ensino públicas do município de Manaus têm o direito ao acesso às medidas da Política de Protocolo Individualizado de Avaliação (PIA).

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **329/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria da Vereadora **GLÓRIA CARRATTE**, que “**DISPÕE** sobre a isenção de pagamento do sistema de estacionamento rotativo Zona Azul para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Ficam as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) isentas da obrigatoriedade de pagamento do sistema de estacionamento rotativo Zona Azul nas vagas devidamente demarcadas e destinadas a este público. Parágrafo único. Fica estabelecido a tolerância de 3 (três) horas a condutores com Transtorno do Espectro Autista e a condutores devidamente identificados que transportem pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **342/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ROSINALDO BUAL**, que “**CRIA** o programa de incentivos à formalização de vendedores ambulantes de alimentos no âmbito do município de Manaus”.

Art. 1.º Para os efeitos desta Lei, considera-se ambulante a pessoa física civilmente capaz, que exerça atividade lícita por conta própria, desde que devidamente autorizado pelo Poder Público competente e com as características abaixo: I- o vendedor ambulante cadastrado no MEI, sob o Código CNAE 5612100: Serviços Ambulantes de Alimentação. II- o vendedor que trabalha com a venda de comidas preparadas e para consumo imediato; III- vendedores que utilizam veículos automotores, trailers ou carrinhos de mão devidamente modificados ou adaptados para fins de vendas.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **344/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão à **Emenda 01** e ao **PROJETO DE LEI n. 417/2022**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, que “**INSTITUI** a criação do Programa Permanente de Incentivo à Produção Literária nas escolas do município de Manaus”.

Art. 1.º Fica criado o Programa Permanente de Incentivo à Produção Literária nas escolas do município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **4ª** Comissão de Educação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 590/2023**, de autoria do Vereador **DIEGO AFONSO**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Real Sharp.”.

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública o Instituto Real Sharp, pessoa jurídica de direito privado, constituída em 21 de fevereiro de 2018, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 31.166.294/0001-50, com sede e foro no município de Manaus, estabelecida na Rua Rio Mutuzinho, 12 – Bairro Armando Mendes – CEP 69089-051, na cidade de Manaus – Amazonas.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **11ª** Comissão de Assuntos Sociocomunitários e Legislação Participativa

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 263/2023**, de autoria do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, subscrito pelos Vereadores **CAPITÃO CARPÊ, ELAN ALENCAR, IVO NETO, JANDER LOBATO, JOÃO CARLOS, PEIXOTO, PROF.ª JACQUELINE, RAIFF MATOS, RAULZINHO, ROSIVALDO CORDOVIL, WALLACE OLIVEIRA e WILLIAM ALEMÃO**, que “**DISPÕE** sobre o direito de crianças e adolescentes vítimas de abuso ou exploração sexual à prioridade no atendimento psicológico na rede municipal de saúde”.

Art. 1.º Fica assegurado o direito de crianças e adolescentes que, comprovadamente, tenham sido vítimas de abuso ou exploração sexual à prioridade no atendimento psicológico em toda a rede municipal de saúde.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 327/2023**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**ALTERA** a Lei n. 1.118, de 1.º de setembro de 1971, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus”.

Art. 1.º Fica alterado o inciso III do art. 107 da Lei n. 1.118, de 1.º de setembro de 1971, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 107.

.....
III – luto, até oito dias, por falecimento do cônjuge, pais, descendentes, irmãos, sogros, avós e bisavós;
.....”(NR).

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 333/2023**, de autoria do Vereador **ROBERTO SABINO**, subscrito pelo Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, que “**DISPÕE** sobre a isenção da taxa de inscrição para concursos públicos ou processos seletivos de candidatos doadores de sangue fidelizados no âmbito do município de Manaus”.

Art. 1.º Fica isento do pagamento da taxa de inscrição para concursos públicos ou processos seletivos realizados pela Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional e pelo Poder Legislativo do Município de Manaus os candidatos doadores de sangue fidelizados.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 143/2022**, de autoria do Vereador **ALLAN CAMPELO**, subscrito pelo Vereador **CAPITÃO CARPÊ**, que “**DISPÕE** sobre a criação de campanha permanente de conscientização sobre a importância da atuação do psicólogo e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica criada, no município de Manaus, a campanha permanente de conscientização sobre a importância da atuação do psicólogo para a promoção da saúde mental da população.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 334/2023**, de autoria da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, subscrito pelos Vereadores **GLÓRIA CARRATTE**, **JAILDO OLIVEIRA**, **MARCEL ALEXANDRE**, **PROF. SAMUEL** e **YOMARA LINS**, que “**INSTITUI** o Dia Municipal do Secretário Escolar, a ser comemorado anualmente no dia 30 de setembro”.

Art. 1.º Fica instituído o Dia Municipal do Secretário Escolar, a ser comemorado anualmente no dia 30 de setembro.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 204/2023**, de autoria do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, que “**DISPÕE** sobre a criação da Campanha de Conscientização sobre a Saúde do Homem no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica criada, no âmbito municipal, a Campanha de Conscientização sobre a Saúde do Homem.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.
